

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 465, DE 19 DE Outubro DE 1

EMENTA: Desafeta do uso comum do povo trecho da Rua Andradina, recebendo em permuta, trecho de igual área em prolongamento da rua Elói Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica desafetado do uso comum do povo , para fins de permuta, o trecho da rua Andradina, compreendido en tre a Rua Malé e a Avenida Dr. Manoel Telles, medindo 88,50m por um lado; 86,50m pelo outro lado, na largura de 10,00m,que acres cido das embocaduras, perfaz um total de 990,00 m², localizado no Parque Industrial do Loteamento Parque Laguna e Dourados,19 Distrito deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área em questão, por outra, também de 990,00 m², que comporá o novo traçado da rua Elói Mendes, entre a rua Malé e a Avenida Dr. Manoel Telles, medindo 82,50m por um lado e 80,50 m pelo outro lado na largura de 12,00m, conforme projeto em anexo ao Processo nº 19.182/82.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de outubro de 1982.

HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal